Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
LEI Nº 1806 FLS. 27

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.806

EMENTA:- DESAFETA ÁREA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica desafetada uma área de terra, de 56,39m² (cinquenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), medindo 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) de frente para a rua Dr. Paulo Monteiro Mendes; 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) pelo lado direito, confrontando com área da PMVR; 3,70m (três metros e setenta centímetros) pelo esquerdo,confrontando com área da PMVR; e 18,00m (dezoito metros) nos fundos , onde confronta com o lote nº 23 (vinte e três). Área total:56,39m² (cinquenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - A desafetação da área, descrita no artigo anterior, se destina a investidura a favor do Sr. AMBRÓSIO JOSÉ DE SOUZA, proprietário do lote lindeiro nº 23 (vinte e três) em consequência da retificação da rua Dr. Paulo Monteiro Mendes, tendo sido aprovada através do processo nº 012810/81, avaliada a área em CR$ 140.975,00 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º - O Patrimônio Municipal tomará as providências necessárias para os registros desta desafetação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1982

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Mensagem nº 034/82
Autor: Prefeito Municipal
mlam/.